



**CONTRATO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS**

Nº 0000253248

As Partes:

CONTRATADA - Reed Exhibitions Alcântara Machado Ltda., com sede na Rua Bela Cintra, 1200 - 10º Andar, nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.162.646/0001-09, na forma de seu Estatuto Social, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e

CONTRATANTE - CONS REG DOS REPRES COMERCIAIS DO ESTADO DE SAO PAULO, localizada na AV BRG LUIS ANTONIO, 613, BELA VISTA, SAO PAULO, SP, CEP: 01317000, telefone: +551132435523, Inscrição Municipal: 10059369, CNPJ: 60.746.179/0001-52, Inscrição Estadual: ISENTO, assinado por seus responsáveis legais conforme disposto no Contrato Social / Estatuto Social / Procuração., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**,

RESOLVEM as Partes, de comum acordo, firmar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Sendo Administração e Cliente denominados no presente instrumento individualmente como "Parte" e, em conjunto, como as "Partes";

1. Objeto do Contrato. Nos termos do Contrato, o Expositor, pelo presente, contrata da Administração os Serviços de planejamento, organização e administração de eventos físicos (os "Serviços") para participar da Exposição identificada abaixo na qualidade de Expositor. O Contrato permite que o Expositor ocupe e utilize uma área ou outro espaço designado a ele pela Administração dentro do Local (o "Espaço") para expor produtos permitidos com relação à Exposição, bem como utilize, quando aplicável, serviços complementares disponibilizados e prestados pela Administração. O Expositor será exclusivamente responsável por todas e quaisquer despesas associadas ao uso do Espaço pelo Expositor.

1.1 Caso o Expositor deixe de devolver o presente Contrato assinado em até 30 (trinta) dias após a sua emissão ou deixe de pagar a primeira parcela do Valor Total do Contrato por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, a Administração poderá considerar o presente Contrato sem efeito, a seu exclusivo critério, ficando a Administração livre para disponibilizar o Espaço para quaisquer terceiros. Caso o Expositor deixe de devolver o presente Contrato assinado conforme o aqui previsto, mas, mesmo assim, fizer o pagamento de qualquer parcela do Valor Total do Contrato, este pagamento implicará na automática aceitação e validação do presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as Partes nos termos e condições aqui previstos.

1.2 O termo "Exposição" será utilizado para referir-se à exposição informada abaixo, administrada pela Administração e que ocorrerá no local indicado no presente Contrato (o "Local"), determinado pela Administração a seu exclusivo critério.

Nome da Exposição: FEICON 2024 - SALÃO INTERNACIONAL DA CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA

Data da Exposição: 02/04/2024 à 05/04/2024

Local: SPE - GL Events Centro de Convenções Imigrantes

1.3 Cada um dos seguintes itens são incorporados por referência no presente instrumento e, portanto, parte integrante do Contrato: (i) o "Manual do Expositor" (fornecido pela Administração e disponibilizado aos expositores juntamente com o contrato e no site da Exposição, podendo ser alterado de tempos em tempos) (ii) as regras e regulamentos do Local, (Normas Específicas de cada Evento que serão disponibilizadas com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, data de abertura do Evento), conforme informados no Manual do Expositor ou conforme de outro modo fornecidos ao Expositor pela Administração ou disponibilizados aos expositores no site da Exposição; (iii) Questões e Procedimentos Relacionados a Propriedade Intelectual da Exposição disposta no Manual do Expositor e (iv) quaisquer outros termos incorporados por referência no presente instrumento. Em caso de conflitos entre os documentos acima, prevalecerá, em ordem de preferência: (i) o Contrato; (ii) o Manual do Expositor; (iii) Normas Específicas do Evento e (iv) as Questões e Procedimentos Relacionados a Propriedade Intelectual da Exposição.

1.4 Prazo. O Contrato vigorará até o término da Exposição, reconhecendo as Partes que algumas cláusulas e condições, incluindo, mas não se limitando, à de Informações Confidenciais, à de Uso por Parte da Administração de Materiais do Expositor e à de Indenização, subsistirão ao término do Contrato, por qualquer motivo que este ocorra.

2. Propriedade e Gestão da Exposição.

2.1 Propriedade. O Expositor reconhece que a Administração é a única e exclusiva proprietária (e coproprietária ou licenciada exclusiva de, conforme o caso) da Exposição, bem como todos os ativos tangíveis e intangíveis relacionados a ela, inclusive, sem

DS
DS

DS
SFG

limitação, nomes, marcas registradas, marcas de serviço, nomes fantasia e logotipos da Exposição, bem como todas as participações e fundo de comércio relacionados a ela. A Administração mantém todos os direitos, titularidade e participações com relação aos ativos que a Administração pode disponibilizar ao Expositor com relação ao presente Contrato.

2.2 Autoridade. A Administração terá autoridade exclusiva sobre todos os aspectos do planejamento, produção, organização, administração, promoção e operação da Exposição, inclusive, sem limitação, determinação do Local, quando e por quanto tempo a Exposição ocorrer, programação, reprogramação, patrocinadores, patrocínios, valores de serviços relacionados, valor de ingressos e outras instruções gerais sobre a Exposição, conforme aplicável.

2.3 Interpretação. A Administração, a seu exclusivo critério, determinará qualquer controvérsia ou conflito com relação a quaisquer questões não especificamente cobertas pelo Contrato. A Administração terá plenos poderes com relação à questão de interpretação, alteração e execução do Contrato.

2.4 Alterações no Contrato. O presente Contrato somente poderá ser alterado mediante aditamento contratual assinado entre as Partes e por 02 (duas) testemunhas. O Expositor reconhece que uma Exposição envolve e exerce impacto em um público bastante diverso e volumoso, razão pela qual entende e reconhece que algumas alterações impedem e inviabilizam a negociação de aditamento contratual com cada envolvido, incluindo, mas não se limitando, uma alteração que seja necessária em decorrência de um evento de Força Maior. Por este motivo, a Administração estará autorizada, nestas situações excepcionais, a formalizar alterações através de simples comunicação (inclusive por e-mail). Para os devidos fins, fica esclarecido que alterações de Local e/ou qualquer outra alteração motivada por um evento de Força Maior, nos termos do Contrato, configuram situações excepcionais que justificam e autorizam a Administração a proceder à alteração mediante simples comunicação; o mesmo não acontece, por exemplo, com condições comerciais, em especial no que tange a Valor Total do Contrato e Forma e Condições de Pagamento, para o que qualquer alteração somente surtirá efeitos entre as Partes mediante a assinatura do respectivo aditamento contratual. No caso de controvérsias entre os termos do Contrato e os termos de uma alteração, conforme descrito na presente cláusula, a alteração prevalecerá a menos que explicitamente informado de outro modo na alteração aplicável.

3. Valor Total do Contrato; Condições de Pagamento.

3.1 O Expositor pagará à Administração todos os valores devidos (os "Pagamentos") de acordo com o Contrato e as condições de pagamento abaixo. Todos os Pagamentos deverão ser feitos pontual e integralmente antes do Expositor ter permitida a ocupação do Espaço aplicável.

3.2 O Valor Total do Contrato é composto pelos seguintes itens:

ENERGIA ELETRICA 220MONOFÁSICA - 2 KVA
TAXA DA PREFEITURA - 1 UN
EXTINTOR - 1 UN
MONTAGEM BASICA NACIONAL - 24 M2
LIMPEZA PADRÃO (REMOÇÃO) - 24 M2
ADESIVO DE PISO - ESTANDE - 1 UN
AREA SOLUÇÃO INTEGRADA - 24 M2
EMPERIA - CAPTURA DE LEADS DIGITAL - 1 UN
ATIVACÃO DIGITAL PACOTE BRONZE - 1 UN
EXHIBITOR DASHBOARD BÁSICO - 1 UN
PACOTE BUSINESS - 1 UN
PLACA IDENTIFICAÇÃO DE ESTANDE - 1 UN

Valor Total do Contrato: R\$ 40.818,75

Identificação do Stand: C249

Tipo de Área:

3.3 Caso o valor da Área de Solução Integrada previsto acima esteja contemplando algum desconto em função da condição do Expositor de associado com alguma associação parceira da Administração, este desconto cessará imediatamente, e os valores descontados serão cobrados retroativamente pela Administração, caso o Expositor perca ou tenha suspenso, por qualquer motivo, a sua condição de associado.

3.4 No Valor Total do Contrato estão inclusos todos os tributos incidentes, considerando a legislação atualmente em vigor; contudo, se no curso deste Contrato o governo vier a criar ou modificar qualquer tributo ou contribuição que incida neste Contrato e que venha a impactar o preço originalmente acordado, o referido aumento ou diminuição do ônus tributário será de responsabilidade exclusiva do Expositor. Essa diferença a maior ou a menor será acrescida ou diminuída ao Valor Total do Contrato nas parcelas vindas, ou posteriormente, caso a lei assim o determine e permita.

3.5 Forma de Pagamento. O(s) pagamento(s) devem ser efetuado(s) pelo Expositor através de Boleto (s) Bancário Registrado (s), da seguinte forma:

DS
DS

DS
SFG

À Vista

25/01/2024 - R\$ 40.818,75

3.6 Atraso de Pagamento; Inadimplemento. Em caso de atraso de qualquer Pagamento, parcelas do contrato devido à Administração, o Expositor incorrerá em multa não compensatória equivalente a 2% (dois por cento) do valor inadimplido, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, e correção monetária com base na variação positiva do IPCA/IBGE, sem prejuízo da Administração considerar o Contrato rescindido, títulos vencidos superior a 30 dias, com aplicação de multa conforme disposto no item 28. O Expositor deverá pagar quaisquer custos de cobrança incorridos pela Administração na cobrança do saldo devido, inclusive, sem limitação, custas judiciais, taxas de cobrança e honorários advocatícios.

3.7 Enquanto o Expositor não estiver em dia com os pagamentos devidos à Administração em razão do Contrato, não estará autorizado a realizar qualquer montagem de stand no Espaço, bem como a expor na Exposição, e também não terá as contrapartidas da Administração de eventual quota contratada de merchandising e/ou patrocínio, tudo até que o valor pendente seja integralmente pago, incluindo a multa, os juros e a correção monetária devidos.

3.8 Caso o atraso do Pagamento de qualquer parcela do Valor Total do Contrato perdure por prazo igual ou superior a 07 (sete) dias, a Administração estará automaticamente autorizada a identificar o Expositor como inadimplente nos principais sistemas e serviços de proteção ao crédito do mercado, incluindo, mas não se limitando, o SERASA.

3.9 Alteração do Espaço. Em caso de interesse, pelo Expositor, em alteração de Espaço, deverá notificar formalmente a Administração, desde que até os 120 (cento e vinte) que antecedem a data de início da Exposição. As Partes reconhecem que a alteração em questão dependerá de disponibilidade e confirmação por parte da Administração e que a quantificação de prejuízos oriundos da alteração é inerentemente difícil, pois a Administração incorrerá em despesas, alocará recursos e tomará outras medidas com relação às tarefas necessárias para facilitar e gerir a Exposição. Havendo a confirmação da Administração, esta terá direito aos respectivos valores para atender tal pedido e atualizará os valores devidos à Administração em razão do objeto do Contrato, na medida da respectiva alteração, o que inclui, mas não se limita, aos custos, recursos e medidas a serem alocadas pela Administração, o que deverá ser refletido em aditivo contratual a ser assinado entre as Partes. As Partes concordam, ainda, que atualização financeira em questão, envolvendo uma alteração do Espaço, não tem caráter de multa, mas uma medida razoável de compensação com base na experiência das Partes no setor de exposições e na natureza dos prejuízos que podem resultar dessa alteração.

3.10 Compensação. Caso, em decorrência do Contrato e/ou de outro Contrato mantido pelo Expositor com a Administração ou com qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico desta, a Administração tenha qualquer obrigação ou recebível financeiro perante o Expositor, por qualquer motivo que seja, a Administração terá o direito de efetuar a devida compensação nos valores devidos e pagos pelo Expositor em razão do Contrato e/ou de qualquer outro Contrato mantido pelo Expositor com a Administração ou com qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico desta, nos termos do Artigo 368 do Código Civil Brasileiro.

4. Publicidade

4.1 Toda publicidade ou demais serviços adicionais, inclusive na mídia, que forem incorporados no objeto do Contrato não podem ser cancelados e não são reembolsáveis. Toda publicidade estará sujeita à aprovação da Administração. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, realocar qualquer espaço de publicidade. A Administração poderá ofertar produtos ou posições de publicidade adicionais, durante o ciclo da Exposição, que eventualmente não forem ofertados no momento da assinatura do presente Contrato.

5. Atividades Elegíveis.

5.1 O Expositor poderá expor somente os Materiais do Expositor (conforme definição no presente instrumento) diretamente relacionados aos setores de mercado da Exposição e de interesse específico dos participantes da Exposição. A Administração reserva-se o direito de determinar a elegibilidade de quaisquer Materiais do Expositor para exibição ou uso dentro do Espaço. Somente o nome ou logotipo do Expositor poderão aparecer em placas/banners/totens do Espaço do Expositor e na lista de expositores da Exposição.

5.2 Com relação a qualquer Espaço, não serão permitidas medições/filas específicas de exposição ou publicidade além ou atrás dos trilhos laterais do Espaço sem consentimento prévio e por escrito da Administração. Imediatamente mediante solicitação da Administração (e o mais tardar 20 dias antes da Exposição), o Expositor fornecerá à Administração um resumo escrito de suas intenções para o Espaço, que poderão incluir, mas não se limitando, intenções com o Espaço e um plano de segurança documentado (o "Plano do Espaço"). A Administração reserva-se o direito de exigir alterações do Plano do Espaço a seu critério razoável, inclusive, mas não se limitando, disposições de segurança e acessibilidade; ressalvado, no entanto, que qualquer análise pela Administração do Plano do Espaço ou exigências relacionadas ao Plano do Espaço de forma alguma alterarão a responsabilidade com relação do Espaço do Expositor à Administração.

5.3 Somente produtos e/ou serviços do Expositor poderão ser exibidos no Espaço e desde que não violem a legislação aplicável, o que inclui, mas não se limita, produtos contrabandeados e/ou falsificados, bem como produtos e/ou serviços que, de alguma forma,

DS
DS

DS
SFG

violam regras de direito do consumidor e direitos de propriedade intelectual de terceiros. O Espaço deverá ser utilizado exclusivamente para fins de promover os produtos e/ou serviços do Expositor e não deverá ser utilizado para outros fins comerciais. O Expositor não poderá utilizar o Espaço para promover qualquer outra exposição ou conferência sem o consentimento prévio e por escrito da Administração. O uso do Espaço para fins de negociação com potenciais funcionários e para fins de atividades de recrutamento de qualquer tipo, será proibido sem o consentimento prévio e por escrito da Administração. As determinações da Administração com relação a qualquer uso do Espaço serão definitivas a eventuais exceções ficarão a exclusivo cargo e discricionariedade da Administração, que inclusive poderá exigir informações e documentos suficientes para justificar a concessão de uma exceção, o que deverá ser prontamente atendido pelo Expositor.

5.4 A participação do Expositor, bem como acesso e presença contínuos na Exposição, estarão sujeitos à estrita observância do Contrato pelo Expositor e dos Representantes do Expositor (conforme definição no presente instrumento). A Administração reserva-se o direito de rejeitar, cancelar e proibir qualquer Exposição (no todo ou em parte), Expositor ou qualquer Representante do Expositor mediante constatação, de boa-fé por parte da Administração, de não cumprimento do presente Contrato. A Administração não fará reembolsos em caso de rejeição, cancelamento ou proibição neste sentido.

5.5 Somente o proprietário ou licenciado da marca poderá exibir marca na Exposição. O Expositor deverá fornecer uma relação dos seus representantes participantes oficiais. A Administração reserva-se o direito de verificar a identidade e condição do proprietário ou licenciado da marca. No caso de dúvidas a respeito do direito de uso ou titularidade da marca, é o proprietário da marca que terá preferência e/ou direito de exibi-la na Exposição, a exclusivo critério da Administração.

5.6 Na medida em que o Expositor (e/ou qualquer terceiro contratado ou que esteja atuando em nome do Expositor) administre, opere ou de outro modo seja responsável por um ou mais sorteio, concurso, doação ou qualquer outra promoção a ser promovida ou que ocorra no Espaço (uma "Promoção"), o Expositor declara e garante que a Administração não será patrocinadora ou administradora dessa Promoção e que a Administração não tem relação com, tampouco é responsável por, qualquer aspecto dessa Promoção de qualquer maneira. O Expositor declara e garante ainda que as regras oficiais para cada tal Promoção explicitamente liberarão e isentarão a Administração; cada uma de suas controladoras, subsidiárias, afiliadas e divisões; cada um de seus respectivos conselheiros, diretores, funcionários, agentes, acionistas e sucessores; e qualquer outra parte que possa ser indicada ao Expositor pela Administração de toda e qualquer responsabilidade relacionada a essa Promoção.

6. Publicações Permitidas

6.1 A Administração reserva-se o direito de determinar a elegibilidade de quaisquer publicações para exibição na Exposição. Publicações que contenham publicidade comprada por expositores e que (a) sejam publicadas somente durante a Exposição; ou (b) de outro modo visem a Exposição e seus clientes não são produtos elegíveis para exibição ou distribuição a partir de qualquer Espaço ou a partir de qualquer parte do Local ou seus limites. Para evitar dúvidas, diários de exposição não oficiais não são produtos elegíveis para exibição ou distribuição. O Expositor não poderá exibir, ofertar para venda, dar na forma de prêmio, doação, tampouco poderá distribuir ou realizar a publicidade de artigos ou publicações não produzidos ou vendidos em nome do próprio Expositor.

7. Merchandising; Patrocínio

7.1 Os dispositivos desta cláusula somente se aplicam ao Contrato caso o Expositor tenha contratado quota de merchandising e/ou patrocínio.

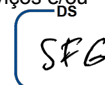
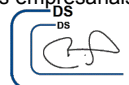
7.2 Em virtude da contratação de quota de merchandising e/ou patrocínio pelo Expositor, este terá direito às contraprestações previstas na proposta comercial específica enviada pela Administração e aceita pelo Expositor para a veiculação de material publicitário destinado exclusivamente à promoção de suas atividades empresariais, serviços e/ou produtos oferecidos na Exposição.

7.3 A quota de merchandising e/ou patrocínio aqui contratada não terá qualquer caráter de exclusividade, podendo o Expositor contratar quotas de merchandising e/ou patrocínio com quaisquer terceiros, independentemente da indústria e/ou setor da economia em que atuam, mesmo que explorem atividade similares ou idênticas às atividades exercidas pela Administração.

7.4 Exceto se na proposta comercial acordada entre as Partes prever de forma diversa, o Expositor deverá arcar integralmente com todos os custos e despesas relacionados à exploração da quota de merchandising e/ou patrocínio aqui contratada, inclusive, mas não se limitando a: a) Desenvolvimento, elaboração e produção de qualquer material publicitário a ser utilizado nas atividades de merchandising e/ou patrocínio; b) Contratação de terceiros para a veiculação do material publicitário nas atividades de merchandising e/ou patrocínio; e c) Remoção de todo o material publicitário utilizado nas atividades de merchandising e/ou patrocínio ao término da Exposição.

7.5 O Expositor declara que tomou conhecimento de todas as condições do merchandising e/ou patrocínio aqui previstos, não tendo a Administração qualquer responsabilidade por qualquer êxito e/ou resultado comercial e/ou financeiro imaginado pelo Expositor, inclusive, mas não se limitando, eventuais prejuízos.

7.6 O Expositor declara e garante que: a) É o único responsável pelo conteúdo e forma de utilização da quota de merchandising e/ou patrocínio aqui contratada, que deverá ser destinada exclusivamente à promoção de suas atividades empresariais, serviços e/ou



produtos oferecidos; b) A publicidade a ser veiculada no merchandising e/ou patrocínio não infringe quaisquer regras relativas à publicidade dos serviços e/ou produtos divulgados, tampouco constitui propaganda enganosa, desleal ou contrária à legislação brasileira; c) É o único titular dos direitos relativos à propriedade intelectual referentes ao material publicitário a ser divulgado por meio do merchandising e/ou patrocínio ora contratado, ou que já obteve autorização expressa dos titulares dos respectivos direitos para os fins do presente Contrato; e d) O material publicitário divulgado por meio do merchandising e/ou patrocínio ora contratado não viola e não constitui infração de direito de propriedade intelectual, direito à intimidade e honra, ou direito de imagem de qualquer das Partes ou terceiros.

7.7 O Expositor é única e exclusivamente responsável por todos e quaisquer danos direta ou indiretamente causados aos participantes e expositores da Exposição, ou à própria Administração, em virtude da exploração do merchandising e/ou patrocínio ora contratado.

7.8 O Expositor reconhece que nenhum material publicitário referente ao merchandising e/ou patrocínio ora contratado será instalado caso o Expositor esteja inadimplente com o pagamento de qualquer parcela do Valor Total do Contrato ou se este Contrato não tiver sido devolvido à Administração devidamente assinado.

8. Materiais do Expositor; Publicidade e Promoção; Propriedade Intelectual.

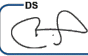
8.1 "Materiais do Expositor" significará quaisquer materiais, produtos ou serviços apresentados ou exibidos pelo Expositor, inclusive, mas não se limitando, os destinados para , ou fornecidos à Administração pelo Expositor, com relação à participação do Expositor na Exposição, inclusive, sem limitação, quaisquer imagens, vídeos, logotipos, marcas registradas, marcas de serviço, publicidade e/ou cópias promocionais, planos, dados, listas, materiais de cursos, apresentações, bem como nomes, vozes e aspectos similares de quaisquer Representantes do Expositor com relação à Exposição. Não obstante o acima, os Materiais do Expositor e o fundo de comércio associado a eles, em todas as ocasiões, serão propriedade única e exclusiva do Expositor.


8.2 O Expositor, pelo presente, outorga à Administração uma licença e direito limitados, irrevogáveis, não exclusivos, por prazo indeterminado, mundiais e sem royalties, de utilizar, publicar, reproduzir e distribuir os Materiais do Expositor, em todos os formatos de mídia (conhecidos atualmente ou que possam ser criados no futuro), em âmbito mundial, exclusivamente com relação ao desempenho da Administração nos termos do presente instrumento e à distribuição, promoção e publicidade de (i) a Exposição (inclusive edições ao vivo, virtuais e futuras delas) e (ii) os negócios, serviços e produtos da Administração (em conjunto, o "Uso por parte da Administração").

8.3 O Expositor declara e garante que: (i) o Expositor é o único e exclusivo proprietário (ou coproprietário ou licenciado, conforme o caso) dos Materiais do Expositor; (ii) os Materiais do Expositor e o Uso por parte da Administração deles não violam e não violarão nenhum direito autoral, patente, segredo comercial, marca registrada ou outros direitos exclusivos de qualquer terceiro e não violarão tampouco causarão a violação dos direitos de privacidade de qualquer terceiro; (iii) a Administração poderá utilizar os Materiais do Expositor para Uso por parte da Administração sem restrições de qualquer tipo e sem necessidade de quaisquer pagamentos a quaisquer terceiros; e (iv) o Expositor tem o direito de fornecer à Administração, ou apresentar ou exibir, os Materiais do Expositor com relação à Exposição. A Administração não assume responsabilidade por quaisquer Materiais do Expositor ou por qualquer prejuízo ou dano oriundo deles.

8.4 A Administração, seus representantes e subcontratados terão o direito de fotografar, registrar, utilizar cópia e de outro modo capturar imagens, áudio e vídeo da Exposição, inclusive, sem limitação, do Espaço, dos Materiais do Expositor e de quaisquer Representantes do Expositor que participam da Exposição (os "Registros") para Uso por parte da Administração. A Administração terá todos os direitos, titularidades e participações relacionados aos Registros, bem como aos resultados e valores deles oriundos, em âmbito mundial, em todos os formatos de mídia (conhecidos atualmente ou que possam surgir no futuro). O Expositor renuncia tanto ao direito de fiscalizar ou aprovar quanto ao direito a quaisquer royalties ou outras compensações oriundas dos Registros ou quaisquer outros produtos acabados criados pela Administração para Uso por parte da Administração. O Expositor também renuncia a todas as demandas (incluindo, mas não se limitando, demandas com base em invasão de privacidade, difamação ou direito de publicidade) oriundos do Uso por parte da Administração dos Materiais do Expositor ou com relação a eles.

8.5 A Administração espera que o Expositor respeite os direitos de propriedade intelectual de terceiros. O Expositor não poderá comercializar, vender, tampouco poderá exibir materiais, produtos ou serviços, com relação à Exposição, que sejam falsos ou que de qualquer maneira violem marcas registradas, direitos autorais, patentes e qualquer outro direito de propriedade intelectual de um terceiro. O Expositor garante que os Materiais do Expositor que o Expositor ou seus Representantes enviem para uso em qualquer meio (incluindo, mas não se limitando, anúncios, o site da Exposição ou qualquer publicação da Exposição) não poderão violar os direitos de propriedade intelectual de qualquer terceiro e não poderão conter qualquer conteúdo que seja difamatório, obsceno, indecente, blasfemo, ofensivamente discriminatório ou, de qualquer forma, ilegal. Qualquer Expositor que estiver envolvido em atividades não autorizadas, falsas ou infratoras estará sujeito a ter esses materiais, produtos ou serviços não autorizados, infratores, falsos ou enganadores excluídos da Exposição, a exclusivo critério da Administração, sendo que o Expositor poderá ser excluído de atuais e futuras Exposições. No entanto, esta estipulação não cria uma obrigação da Administração tomar essa medida. A Administração não aceita e não assume qualquer responsabilidade por violações de propriedade intelectual que possam ser cometidas, direta ou indiretamente, pelo Expositor.

DS
DS


DS
SFG


8.6 Controvérsias Relacionadas à Propriedade Intelectual entre Expositores; Citações e Intimações. Com relação a quaisquer questões relacionadas a propriedade intelectual entre expositores e/ou quaisquer outros conflitos, as "Questões e Procedimentos Relacionados a Conflitos" serão aplicáveis. Nem o Expositor tampouco seus agentes (inclusive, mas não se limitando, advogados ou oficiais de justiça) poderão entregar citações, notificações ou intimações, com relação a qualquer outro expositor, durante o horário em que qualquer Exposição esteja aberta a participantes. Se o Expositor houver obtido uma medida liminar judicial/administrativa contra outro expositor, e o Expositor não tiver alternativa razoável para entregar essa decisão ao outro expositor durante a Exposição, então o Expositor e/ou seu agente deverá envidar seus melhores esforços para entregar essa decisão durante o horário em que a Exposição estiver fechada a participantes. Não obstante as disposições acima, o Expositor deverá fornecer à Administração notificação escrita com antecedência sobre a decisão, citação, notificação ou intimação (inclusive cópia dessa decisão) de modo que um representante da Administração possa acompanhar o Expositor ou seu agente até o Espaço do expositor a receber a citação, notificação ou intimação e minimizar qualquer interrupção da Exposição causada por essa entrega. O Expositor concorda em envidar seus melhores esforços para resolver quaisquer controvérsias relacionadas a propriedade intelectual e/ou qualquer conflito no máximo uma semana antes do primeiro dia da Exposição e em um local que não seja o Local.

9. Cessão e Transferência do Contrato.

9.1 O presente Contrato não poderá ser total ou parcialmente cedido e/ou transferido pelo Expositor sem a prévia e expressa anuência da Administração. O Expositor também não poderá ceder o Espaço ou qualquer parte dele a terceiros, não poderá permitir que nenhum terceiro ocupe, utilize ou de qualquer forma faça negócios no Espaço ou qualquer parte dele e não poderá ceder e/ou transferir quaisquer direitos previstos no presente Contrato a qualquer terceiro sem o prévio e expresso consentimento da Administração. Se eventualmente autorizado pela Administração, o Expositor reconhece que esta poderá cobrar um valor adicional para autorizar a cessão total e/ou parcial do Espaço a terceiros. Qualquer violação do acima, incluindo, mas não se limitando, tentativa de cessão e/ou transferência total ou parcial do Contrato por parte do Expositor, será nula de pleno direito e constituirá infração contratual, sem prejuízo da rescisão do Contrato, a critério da Administração. A Administração poderá livremente ceder e/ou transferir o Contrato, total ou parcialmente, às suas afiliadas ou qualquer proprietário/comprador da Exposição, por força de lei ou por qualquer outro motivo.

10. Conduta do Expositor.

10.1 A menos que a Exposição seja aberta ao público pagante (um "Evento Destinado a Consumidores"), vendas de varejo são proibidas durante a Exposição e darão à Administração o direito de fechar o Espaço e remover o Expositor do Local. Sujeito às disposições acima, o Expositor poderá distribuir amostras, souvenirs, publicações autorizadas e itens similares, ou conduzir outras atividades de vendas ou promoção de vendas somente dentro do Espaço. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá aprovar, controlar ou proibir quais amostras e demais itens poderão ser distribuídos e quando essas amostras poderão ser distribuídas. Qualquer demonstração, distribuição ou atividade (incluindo, mas não se limitando, filas) que resultem em obstrução de corredores, redirecione o tráfego da internet ou impeça o acesso ao espaço de outros expositores será proibida e suspensa permanentemente ou por quaisquer períodos especificados pela Administração. O Espaço deverá incluir espaço apropriado para permitir essa demonstração, distribuição ou atividade (incluindo, mas não se limitando, filas). Consulte o Manual do Expositor ou a Administração para saber mais sobre as diretrizes relacionadas a vendas de varejo em Evento Destinado a Consumidores.

11. Exigências de Conformidade.

11.1 O Expositor deverá cumprir todas as leis, códigos, portarias, regras, regulamentos, normas e decisões judiciais e administrativas aplicáveis à sua participação e atividades relacionadas à Exposição, bem como deverá entregar todas as notificações e obterá todas as autorizações, licenças, consentimentos, aprovações e permissões necessárias nos termos da lei e das regras do Local (conforme aplicável). Caso haja mudanças substanciais nas leis, códigos, portarias, regras ou regulamentos aplicáveis (inclusive nas regras do Local) que possam ter o efeito de tornar ilegais ou não autorizadas as atividades relacionadas à participação do Expositor na Exposição, conforme determinado pela Administração, a seu exclusivo critério, o Expositor ora reconhece e concorda que a Administração terá o direito de rescindir o presente Contrato, e a Administração não será responsabilizada por quaisquer custos, danos, taxas ou demais despesas do Expositor em virtude dessa rescisão.

12. Política de Boa Vizinhança.

12.1 O Expositor operará o Espaço de modo a não incomodar, colocar em perigo ou interferir nos direitos de outros expositores ou participantes. A Administração poderá, a seu critério, proibir qualquer ação que resulte em reclamações de outros expositores e participantes e que interfira nos direitos de terceiros e/ou os exponha a perturbações ou perigos. Interferências ou inconveniências não razoáveis do Expositor à Exposição, outros expositores ou participantes serão consideradas violação do Contrato. A Administração poderá rescindir o Contrato imediatamente independentemente de notificação ao Expositor. Caso essa determinação seja tomada durante a Exposição, o Expositor deverá imediatamente deixar o Local, e qualquer controvérsia relacionada à existência ou não existência de causa razoável para rescisão do Contrato será resolvida após a Exposição.

DS
DS

DS
SFG

13. Representantes do Expositor.

13.1 Todos os Representantes do Expositor, bem como representantes autorizados, convidados, palestrantes e subcontratados que tenham acesso à Exposição pelo uso de credenciais fornecidas pela Administração ao Expositor ou que estejam no local da Exposição (cada, um "Representante do Expositor" e em conjunto os "Representantes do Expositor") deverão ter pelo menos 18 (dezoito) anos de idade (salvo na condição de menor aprendiz, para o que regras específicas deverão ser observadas conforme melhor detalhado nos Termos e Condições da Exposição) e, ao participar da Exposição, todos os Representantes do Expositor reconhecem e concordam que se obrigam aos termos e condições aqui previstos, incluindo, mas não se limitando, ao Manual do Expositor, aos Termos e Condições da Exposição do Expositor, cada qual conforme disponibilizado pela Administração e/ou no site oficial da Exposição e que poderão ser atualizados de tempos em tempos. A Administração não terá responsabilidade pela supervisão ou controle sobre os Representantes do Expositor com relação à Exposição, pelos quais o Expositor será sempre o único e exclusivo responsável. A Administração não terá obrigação ou responsabilidade pela remuneração de trabalhadores, impostos ou retenções, benefícios ou seguros para Representantes do Expositor. A Administração poderá, a seu critério razoável, limitar o número de Representantes do Expositor no Espaço a qualquer momento. Os Representantes do Expositor, em todas as ocasiões da Exposição, deverão portar identificação fornecida pelo Expositor ou, se aplicável, pela própria Administração. O Expositor reconhece que deverá exigir que os Representantes do Expositor se vistam e se comportem de maneira apropriada e profissional. A Administração reserva-se o direito de determinar, a seu exclusivo critério, se o comportamento, caráter ou vestuário de qualquer Representante do Expositor é aceitável. Os Representantes do Expositor deverão contratar equipe para o Espaço durante o horário em que a Exposição estiver aberta. A Administração poderá utilizar barracas e/ou instalações de exposição temporárias, conforme considere necessário, a seu critério. Pessoas com menos de 18 (dezoito) anos não poderão acessar o andar da Exposição durante a montagem ou desmontagem (salvo na condição de menor aprendiz conforme acima).

14. Obrigações da Administração.

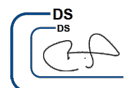
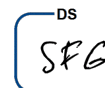
14.1 Constituem obrigações da Administração, sem prejuízo de outras previstas no Contrato:

- a) Planejar, coordenar, administrar, organizar todos os trabalhos e procedimentos necessários à realização da Exposição;
- b) Realizar toda a gestão financeira da Exposição, sendo a única e exclusivamente responsável pelos seus lucros ou prejuízos;
- c) Obter os alvarás, licenças e autorizações necessários para a realização da Exposição;
- d) Elaborar a planta da Exposição, definindo as áreas e a localidade dos espaços livres;
- e) Criar e produzir todo material publicitário e de divulgação, bem como ser responsável pela definição e execução das campanhas de promoção e divulgação da Exposição;
- f) Contratar todos os serviços de terceiros necessários para a realização da Exposição como segurança, limpeza, geradores, recepcionistas, assessoria de imprensa, etc.;
- g) Organizar os eventos solenes de lançamento, abertura e encerramento da Exposição;
- h) Prestar os serviços complementares previstos no Manual do Expositor; e
- i) Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços por ocasião da realização da Exposição, que será enviada por e-mail para o responsável do Expositor que estiver cadastrado nos sistemas da Administração.

15. Obrigações do Expositor.

15.1 Constituem obrigações do Expositor (e dos Representantes do Expositor), sem prejuízo de outras previstas no Contrato:

- a) Observar e cumprir rigorosamente a legislação aplicável às suas atividades, bem como todos os termos e condições do presente Contrato, do Manual do Expositor, dos Termos e Condições da Exposição do Expositor e das Questões e Procedimentos Relacionados a Propriedade Intelectual da Exposição disponibilizados pela Administração;
- b) Montar o seu stand no Espaço de acordo com o projeto apresentado pelo Expositor e aprovado pela Administração, bem como participar ativamente da Exposição, expondo seus serviços e/ou produtos nos termos do Contrato. Caso o Expositor não tenha montado o seu stand ou esteja expondo seus serviços e/ou produtos a partir do primeiro dia de realização da Exposição, incorrerá em multa correspondente ao Valor Total do Contrato, podendo a Administração considerar rescindido o presente Contrato independentemente de notificação, dispondo e utilizando então o Espaço como lhe convier, a seu exclusivo critério;
- c) Caso o Expositor tenha contratado o serviço adicional de montagem do seu stand diretamente com a Administração, o Expositor

estará isento das obrigações referentes à montagem do seu stand, inclusive em relação às previstas no Manual do Expositor, que passarão a ser de responsabilidade da Administração;

d) Solicitar energia complementar até 10 (dez) dias antes do início da Exposição, através do Portal do Expositor, caso a quantidade aqui mencionada venha a se mostrar insuficiente para as necessidades do Expositor. Sendo constatado consumo de energia excedente ao previamente contratado pelo Expositor, a Administração efetuará a cobrança da quantidade excedente durante a Exposição, acrescido de multa de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no Manual do Expositor. A respectiva nota fiscal será encaminhada ao Expositor por e-mail, pela Administração, após o término da Exposição;

e) Solicitar, caso necessário, ponto de consumo de água até 10 (dez) dias antes do início da Exposição, através do Portal do Expositor. A respectiva nota fiscal será encaminhada ao Expositor por e-mail, pela Administração, após o término da Exposição;

f) Acondicionar em sacos plásticos todo o lixo do stand e colocá-los nos corredores, ao final de cada dia da Exposição, para serem removidos pela equipe de limpeza da Administração;

g) Em relação ao recolhimento dos tributos de sua responsabilidade, NÃO reter qualquer importância ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, tendo em vista que o presente Contrato não envolve cessão de mão-de-obra por parte da Administração ao Expositor; e

h) Para acessar o Portal do Expositor no site da Exposição e obter o Manual do Expositor e os Termos e Condições da Exposição, o Expositor deverá utilizar o login e senha que serão enviados pela Administração para o e-mail do responsável pelo Contrato em nome do Expositor, após a assinatura e devolução deste Contrato através da plataforma DocuSign.

15.2 Violação de Ocupação. A efetiva ocupação do Espaço por parte do Expositor é uma obrigação substancial do Expositor e essencial do Contrato. O Espaço deverá ser ocupado ou utilizado pelo Expositor até o momento estabelecido para encerramento da ocupação/utilização.

15.3 Setores Regulados. Caso o Expositor disponibilize ou de outro modo promova ou represente determinados setores/produtos/serviços regulamentados no Espaço, incluindo, mas não se limitando, bebidas alcoólicas, produtos de cannabis ou animais vivos (cada, um "Setor Regulado"), a participação do Expositor na Exposição estará sujeita ao cumprimento, pelo Expositor e sob sua exclusiva responsabilidade, das exigências adicionais do respectivo Setor Regulado nos termos da legislação aplicável.

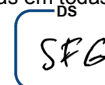
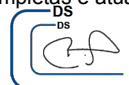
15.4 Leis sobre Segurança e Corpo de Bombeiros; Segurança Elétrica; Proibido Fumar. Dentro do Espaço, o Expositor deverá observar estritamente todas as leis e regulamentos aplicáveis relacionados à segurança e regulamentações do Corpo de Bombeiros. Cortinas e demais decorações em tecido deverão ser à prova de chamas. A fiação deverá cumprir as portarias e regulamentações do Corpo de Bombeiros e agências reguladoras locais. É proibido fumar (inclusive cigarros eletrônicos) dentro do Local. A lotação será restrita, sendo que corredores e saídas de incêndio não deverão ser bloqueados em nenhuma ocasião. Produtos para exibição, sinalização, banners e decoração não deverão violar os códigos de incêndio aplicáveis. Não é permitida armazenagem atrás da Exposição. A fiação dos displays deverá exibir todos os lacres dos órgãos aprovadores oficiais, conforme possa ser exigido pelo Local. Todos os displays devem cumprir os códigos prediais da cidade onde ocorra a Exposição.

16. Violação por parte do Expositor.

16.1 Caso o Expositor, por si e pelos Representantes do Expositor, viole qualquer de suas obrigações nos termos do Contrato, a Administração poderá, imediatamente (1) independentemente de notificação, rescindir o Contrato nos termos do presente instrumento e proibir o Expositor de expor na Exposição, e poderá retomar o Espaço e utilizar esse Espaço para qualquer finalidade que a Administração possa considerar adequada, sem que isto libere o Expositor de qualquer responsabilidade nos termos do presente instrumento e sem que isto gere qualquer direito do Expositor perante a Administração; (2) proibir o Expositor de participar de todos os eventos e exposições futuras administradas pela Administração; (3) reter todos os valores pagos nos termos do presente instrumento, e o Expositor pagará à Administração qualquer saldo pendente de acordo com o aqui previsto; e (4) tentar obter outras medidas judiciais e/ou equitativas a que tenha direito. Além disso, a Administração poderá então instruir o Expositor a imediatamente, ou em um momento a ser determinado pela Administração, retirar seus Representantes do Expositor, suas mercadorias e/ou outros bens do Local, e a Administração poderá remover todos e quaisquer Materiais do Expositor do site do Expositor. Se o Contrato for rescindido conforme descrito na presente cláusula, a Administração não será responsável por quaisquer custos, danos, taxas ou despesas do Expositor em virtude dessa rescisão.

17. Divulgação do Expositor e Portal do Expositor.

17.1 O Expositor autoriza a Administração a mencionar e/ou divulgar o Expositor nos sites da Exposição, no catálogo oficial da Exposição, no Portal do Expositor e em qualquer outro diretório relacionado à Exposição e/ou setor pertinente. O Expositor é obrigado a manter seus dados e informações corretas, completas e atualizadas em todas as ferramentas e plataformas às quais tiver acesso em razão do Contrato, incluindo, mas não se limitando, o Portal do Expositor e/ou o site da Exposição; reconhecendo e concordando que a Administração poderá pré-popular o Portal do Expositor e/ou o site da Exposição em nome do Expositor com informações que o Expositor tenha previamente fornecido à Administração. O Expositor poderá atualizar, alterar ou remover qualquer informação pré-populada, a qualquer tempo. Caso o Expositor não mantenha dados e informações corretas, completas e atualizadas em todas



as ferramentas e plataformas, a Administração terá o direito de lançar informações sobre o Expositor a partir do Contrato e uma descrição de exposições de anos passados (caso haja) em seu nome. A Administração não será responsável por quaisquer omissões, citações erradas e/ou outros erros, incluindo, mas não se limitando, qualquer uma que apareça nos sites da Exposição, no catálogo oficial da Exposição, no Portal do Expositor e em qualquer outro diretório.

18. Matchmaking.

18.1 Em razão do Contrato, a Administração disponibilizará, aos visitantes da Exposição, um serviço complementar de recomendações de acordo com o perfil, preferências e interesses envolvendo a empresa de cada Expositor, seus serviços e/ou produtos, que o Expositor informar e disponibilizar à Administração nas ferramentas e plataformas às quais tiver acesso em razão do Contrato, incluindo, mas não se limitando, o Portal do Expositor e/ou o site da Exposição. As recomendações proporcionam aos visitantes (potenciais clientes) contato com os expositores recomendados, por toda a realização da Exposição, a partir do momento que um visitante potencial cliente se credencia, durante a Exposição e até mesmo após o seu término. O serviço de matchmaking é uma ótima e atrativa oportunidade para facilitar o incremento dos negócios dos expositores. Ao assinar o Contrato, o Expositor concorda, para os fins da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em a Administração utilizar livremente as suas informações e dados para tal finalidade, bem como se compromete a manter suas informações e dados o mais completo e atualizado possível, durante a vigência do Contrato, para que a experiência de recomendações seja a melhor possível. Do contrário, as recomendações serão baseadas em resultados médios e/ou genéricos e, assim, pode ser que o Expositor não seja recomendado para nenhum visitante. Como tal serviço é uma mera liberalidade da Administração, esta poderá alterar, suspender ou interromper o serviço de matchmaking, a qualquer tempo e independentemente de notificação ao Expositor, sem que isto lhe gere qualquer direito. O Expositor, inclusive, reconhece que a disponibilização de tal serviço pela Administração não constitui uma obrigação desta, tampouco garantia de sucesso de negócio, para o que isenta a Administração de qualquer responsabilidade, podendo, a qualquer momento, suspender e/ou cancelar o seu consentimento para uso de qualquer dado pessoal (por meio de um formulário disponível no “Centro de Privacidade” através do link <https://privacy.reedexpo.com/en-gb/privacy-centre.html>).

19. Privacidade.

19.1 Os dados pessoais fornecidos pelo Expositor (e por Representantes do Expositor) à Administração são necessários para cumprimento, administração, gestão e assinatura do Contrato e poderão ser fornecidos às afiliadas da Administração, ao Local e terceiros, inclusive, mas não se limitando, subcontratados (“Contatos Permitidos”), para essa finalidade. Dados fornecidos à Administração serão utilizados de acordo com a política de privacidade da Administração disponibilizada em <https://privacy.reedexpo.com>, conforme alterada de tempos em tempos, a qual passa a fazer parte do Contrato. O Expositor e os Representantes do Expositor poderão ser contatados pelos Contatos Permitidos para fins de facilitar a participação do Expositor com relação à Exposição, que poderá também incluir a entrada do Expositor no site da Exposição e/ou no Portal do Expositor, bem como em qualquer diretório relacionado, organizando apresentações ou nomeações com determinados contatos da Exposição, bem como serviços e produtos de marketing apropriados e correlatos, sujeito à política de privacidade da Administração. Caso o Expositor (ou qualquer dos Representantes do Expositor) tenha dúvidas, comentários, reclamações e/ou solicitações referentes a esta política de privacidade ou como a Administração processa seus dados e informações, inclusive para solicitar a exclusão de dados ou informações e/ou renúncia de consentimento, poderá entrar em contato com a Administração, a qualquer tempo, por meio de um formulário disponível no “Centro de Privacidade” através do link <https://privacy.reedexpo.com/en-gb/privacy-centre.html>.

20. Proteção de Dados Pessoais.

20.1 Caso o Expositor processe e/ou acesse qualquer informação pessoal em razão deste Contrato, deverá cumprir com todas as obrigações previstas na política de privacidade da Administração disponibilizada em <https://privacy.reedexpo.com>, conforme alterada de tempos em tempos, a qual passa a fazer parte do Contrato, bem como na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

20.2 O Expositor reconhece que a Administração e/ou o próprio Expositor poderá ter acesso a informações pessoais eventualmente disponibilizadas por conta da execução do objeto do Contrato, comprometendo-se, neste caso, a obter e/ou se certificar de ter o devido consentimento de cada titular para as devidas finalidades, bem como (i) a manter a Administração sempre informada acerca de qualquer pedido de direitos relacionados por parte destes titulares, os quais incluem, mas não se limitam, à alteração de dados, anonimização, revogação de consentimento, dentre outros, e (ii) a adotar, internamente, todas as ações necessárias para garantir o atendimento de qualquer pedido de um titular.

20.3 O Expositor compromete-se, ainda, a adotar um programa de privacidade de dados eficiente e que garanta o cumprimento integral da Lei nº 13.709/18, adotando todo o zelo necessário na aquisição, processamento e manuseio de base de dados de informações pessoais, bem como entrando em contato com os respectivos titulares e/ou exercendo atividades com base em tais informações pessoais em plena observância ao respectivo consentimento concedido por cada titular.

20.4 Caso o Expositor descumpra com o disposto acima, incorrerá em multa correspondente ao Valor Total do Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar, nos termos do parágrafo único, do artigo 416 do Código Civil Brasileiro, das penalidades previstas na Lei nº 13.709/18, bem como da possibilidade de rescisão contratual, a exclusivo critério da Administração.

DS
DS

DS
SFG

21. Fotografia.

21.1 Os direitos fotográficos da Exposição são reservados à Administração, mas o Expositor poderá solicitar serviços de fotografia de fotógrafos oficiais, caso desejado. Todas as demais fotografias são estritamente proibidas sem o consentimento prévio e por escrito da Administração. Será estritamente proibida a fotografia de outros espaços e produtos de outros expositores, sendo que essas violações poderão resultar em expulsão da Exposição e/ou apreensão de equipamentos fotográficos, sem que isto gere qualquer direito do Expositor perante a Administração.

22. Danos a Bens da Administração e de Terceiros.

22.1 O Expositor será o responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria que ele ou quaisquer dos Representantes do Expositor causarem aos pisos, tetos, paredes ou pilares do Local, ou aos equipamentos padrão de stands e/ou outros bens da Administração e/ou de terceiros no Local. Neste caso, a Administração poderá exigir que o Expositor assine um Boletim de Ocorrência de Avarias, ou qualquer outro documento, reconhecendo a ocorrência do dano, prejuízo ou avaria.

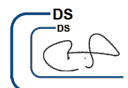
23. Indenização.

23.1 O Expositor deverá indenizar e isentar a Administração, os proprietários da Exposição e patrocinadores, o proprietário do Local (e a cidade em que a Exposição estiver sendo realizada, caso a cidade seja proprietária do Local) e cada um de seus respectivos diretores, conselheiros, colaboradores, representantes, acionistas, sucessores e demais agentes, de todos e quaisquer prejuízos, demandas, responsabilidades, ações, danos, sentenças, processos, honorários, despesas, custos efetivos ou alegados (inclusive, mas não se limitando, honorários advocatícios razoáveis) e encargos de qualquer tipo oriundos ou resultantes de:

- a. Assinatura do Contrato por parte do Expositor, uso ou ocupação do Espaço por parte do Expositor e presença do Expositor com relação à Exposição;
- b. ações, omissões ou negligências do Expositor ou qualquer Representante do Expositor (inclusive, mas não se limitando, contratados nomeados pelo Expositor);
- c. qualquer contrato ou compromisso celebrado pelo Expositor com qualquer terceiro que forneça mercadorias, materiais ou serviços ao Expositor com relação à Exposição (inclusive, mas não se limitando, contratados nomeados pelo Expositor);
- d. violação por parte do Expositor dos direitos de propriedade intelectual de qualquer terceiro, seja conhecido ou não, seja intencionalmente ou não (inclusive, mas não se limitando, os Materiais do Expositor, a venda ou distribuição de mercadorias contrabandeadas e falsas de produtos e/ou serviços, ou uso por parte do Expositor de músicas com relação à Exposição);
- e. Uso por parte da Administração de quaisquer Materiais do Expositor (e quaisquer materiais contidos dentro dos Materiais do Expositor) inclusive, mas não se limitando, informações e dados fornecidos e/ou disponibilizados pelo Expositor em razão do Contrato, o site da Exposição e quaisquer publicações da Exposição;
- f. Alegações do Expositor de violações contra outros expositores, inclusive, mas não se limitando, notificações do Expositor a outros expositores; ou citações e/ou intimações sobre decisões judiciais/administrativas do Expositor a outros expositores;
- g. Violações por parte do Expositor de quaisquer exigências legais e/ou regulatórias; e/ou
- h. Medidas tomadas pela Administração a pedido do Expositor com relação a direitos de propriedade intelectual alegados pelo Expositor; ou medidas tomadas pela Administração, a critério da Administração, com relação a direitos de propriedade intelectual alegados pelo Expositor.

24. Limitação de Responsabilidade.

24.1 A Administração não é responsável pelas ações de quaisquer participantes da Exposição com relação à Exposição, inclusive, mas não se limitando, qualquer tentativa por parte de participantes de burlar e/ou de outro modo interferir na segurança, integridade ou devida condução da Exposição. Interações do Expositor com terceiros, inclusive, mas não se limitando, participantes da Exposição, com relação à Exposição serão de responsabilidade exclusiva da relação entre o Expositor e esse terceiro. Além disso, a Administração não será responsável por quaisquer problemas ou erros técnicos de quaisquer redes ou linhas, servidores ou provedores, equipamentos ou software que estejam além do controle da Administração, inclusive, mas não se limitando, qualquer lesão corporal ou danos materiais ao Expositor ou bens do Expositor oriundos da participação na Exposição. A Administração não terá responsabilidade com relação a perdas ou danos causados a quaisquer Materiais do Expositor ou outros displays ou mercadorias de propriedade do Expositor, seja em virtude de, sem limitação, incêndio, tempestades, casos fortuitos, falhas em equipamentos de ar condicionado ou aquecimento, roubo, furto, desaparecimento, ameaças de bomba, vazamentos, visitantes e convidados no Espaço, embarques que cheguem ou saiam do Local ou do Espaço, bens embalados de forma inadequada ou outras causas. Todos esses itens deverão ser trazidos à Exposição e exibidos pelo Expositor por sua própria conta e risco e devem ser salvaguardados em todas as ocasiões. Se quaisquer Materiais do Expositor a serem exibidos e/ou mostrados não chegarem, o Expositor será, contudo, responsável pelo pagamento dos respectivos custos, honorários e encargos. A Administração contratará pessoal de segurança para monitorar o andar da Exposição durante o período de instalação, operação e desmontagem da Exposição, e o Expositor concorda que a prestação desses serviços constitui liberação adequada de todas as obrigações da Administração de supervisionar e proteger os bens do Expositor dentro da Exposição, o que não liberará o Expositor da obrigação de zelo e diligência em relação aos seus próprios bens e materiais que utilizar no Local e/ou para a Exposição. O Expositor poderá fornecer seguranças adicionais à sua própria custa



somente com o consentimento prévio e por escrito da Administração. A Administração não faz declarações ou garantias com relação ao número de participantes ou natureza demográfica desses participantes, bem como em relação a sucesso de público e/ou de negócios. A responsabilidade da Administração, ainda, é limitada ao Valor Total do Contrato e a danos materiais diretos e devidamente comprovados e reconhecidos em decisão judicial transitada em julgado; não abrangendo, portanto, danos incidentais, especiais e/ou indiretos, tais como, mas não se limitando, a perdas de negócio e danos morais. Os efeitos desta cláusula e da cláusula anterior (Indenização) subsistirão ao término do Contrato, por qualquer motivo que este ocorra.

25. Aviso sobre Doenças Transmissíveis.

25.1 O Expositor reconhece que há o risco inerente de exposição a doenças transmissíveis, inclusive a COVID-19, em qualquer local em que pessoas estejam presentes e, ao participar da Exposição, o Expositor e os Representantes do Expositor voluntariamente assumem todos os riscos relacionados a essa exposição. Além disso, o Expositor concorda em seguir todas as instruções relacionadas à saúde e segurança com relação à Exposição, sejam elas disponibilizadas pelas autoridades de saúde e segurança competentes, sejam incluídas no Manual do Expositor, postadas no Local ou fornecidas de qualquer outra forma pela Administração.

26. Assinatura.

26.1 Se a pessoa que se declarar devidamente autorizada a assinar o Contrato não estiver dessa forma autorizada, pelo presente concorda em indenizar a Administração (e suas Afiliadas e seus respectivos diretores, conselheiros, colaboradores e demais agentes) de todas e quaisquer demandas, prejuízos, ações, danos, sentenças, despesas, custos (incluindo, mas não se limitando, honorários advocatícios razoáveis) e encargos de qualquer tipo causados por sua assinatura do presente Contrato e (sem limitação) será responsável para com a Administração por todos os pagamentos que teriam sido devidos à Administração pelo Expositor caso o Contrato houvesse sido devidamente assinado em nome do Expositor.

27. Seguro.

27.1 Durante a Exposição, o Expositor deverá manter à sua custa seguro específico para proteção do seu stand e de seus bens, assim como seguro de responsabilidade civil durante a montagem, desmontagem e enquanto estiver expondo na Exposição, conforme previsto no Manual do Expositor, sob pena de ser impedido a iniciar a montagem do seu stand até que tenha apresentado a apólice de contratação dos referidos seguros. Caso o Expositor tenha adquirido a montagem do seu stand diretamente com a Administração, o Expositor estará isento da contratação de seguro de responsabilidade civil durante a montagem e desmontagem do seu stand, sendo que essa obrigação passará a ser de responsabilidade da Administração. Não obstante, o Expositor continuará responsável pela contratação de seguro específico para proteção de seus bens e deverá sempre informar a Administração em caso de qualquer alteração, não podendo esta implicar em redução do seguro mínimo aqui previsto.

27.2 Descumprimento. O descumprimento, por parte do Expositor, de quaisquer exigências de seguro estipuladas na presente cláusula não liberará o Expositor de suas obrigações de indenização nos termos do presente Contrato.

28. Rescisão do Contrato

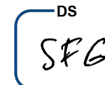
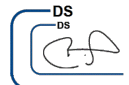
28.1 O presente Contrato poderá ser rescindido de forma imotivada pelo Expositor, a qualquer tempo, mediante notificação, por escrito e assinada pelo seu representante legal, enviada para o e-mail contratos@rxglobal.com. Neste caso, o Expositor incorrerá em multa contratual não compensatória, conforme disposto abaixo:

28.2 – Caso o expositor esteja em inadimplemento com pagamento de parcela e/ou parcelas, superior à 30 (trinta) dias, será notificado pela administração, e não sendo sanado o inadimplemento dentro do prazo mencionado na notificação, incorrerá no cancelamento do contrato e pagamento de multa conforme dispostos nos prazos abaixo:

- a) Caso a rescisão do Contrato seja em prazo igual ou superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de antecedência da data de início da realização da Exposição, multa equivalente a 20% (vinte por cento) do Valor Total do Contrato;
- b) Caso a rescisão do Contrato seja entre 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias e 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data de início da realização da Exposição, multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Valor Total do Contrato;
- c) Caso a rescisão do Contrato seja entre 179 (cento e setenta e nove) dias e 90 (noventa) dias de antecedência da data de início da realização da Exposição, multa equivalente a 75% (cinquenta por cento) do Valor Total do Contrato; e
- d) Caso a rescisão do Contrato seja em prazo igual ou inferior a 89 (oitenta e nove) dias de antecedência da data de início da realização da Exposição, multa equivalente a 100% (cem por cento) do Valor Total do Contrato.

29. Cancelamento, Alteração ou Adiamento da Exposição pela Administração.

29.1 Força Maior. Caso, a exclusivo critério da Administração, a realização da Exposição ou cumprimento do presente Contrato pela



Administração sejam prejudicados ou afetados por Força Maior (conforme definição abaixo), o Contrato (ou qualquer parte dele) poderá ser rescindido pela Administração, ou a Exposição (ou qualquer parte dela) poderá ser alterada e/ou adiada pela Administração, a critério desta. "Força Maior" significará qualquer causa ou circunstância além do controle razoável da Administração, inclusive, mas não se limitando, incêndio, tempestades, enchentes, epidemias, pandemias, alertas de aviso de viagem emitidos pela Organização Mundial da Saúde, terremotos, furacões, explosões ou acidentes, embargos, bloqueios, condições climáticas adversas, restrições governamentais, restrições ou ordens da defesa civil ou de autoridades militares, guerras, atos de inimigos públicos, locaute, leis, portarias, regras, decisões, decretos ou regulamentos locais, estaduais ou federais, sejam legislativos, executivos ou judiciais, sejam constitucionais ou inconstitucionais, ou outros casos fortuitos. A Administração não será responsável por atrasos, danos, prejuízos, custos ou outras condições desfavoráveis oriundas de Força Maior.

29.2 Caso, enquanto o presente Contrato permanecer em vigor, a realização da Exposição nas condições contratadas se torne impossível ou comercialmente não razoável, por motivo de Força Maior:

i. a Exposição (ou qualquer parte dela) será alterada (Local ou Espaço) e/ou adiada pelo período necessário para que a sua realização se torne possível e comercialmente razoável, pelo que o prazo do presente Contrato, caso necessário, será prorrogado de forma correspondente por um período suficiente para realização dessa Exposição, sendo que a alteração e/ou o adiamento, conforme o caso, não será considerado violação ou quebra dos termos do presente Contrato. A comunicação da alteração e/ou do adiamento poderá ser feita através de e-mail. Neste caso, a Administração não será responsável por quaisquer custos, danos, honorários ou despesas do Expositor em virtude dessa alteração e/ou adiamento, podendo reter a parte dos valores pagos pelo Expositor até então, sendo que esse valor será aplicado na Exposição como se não houvesse ocorrida alteração e/ou adiamento. Quaisquer pagamentos restantes do Expositor serão devidos de acordo com o presente Contrato. Caso o Expositor cancele a participação devido à alteração e/ou adiamento da Exposição pela Administração, o Expositor estará sujeito a uma multa não compensatória de 20% (vinte por cento) do Valor Total do Contrato; ou

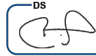
ii. a Exposição e/ou o presente Contrato serão cancelados, e esse cancelamento não será considerado violação ou quebra dos termos do presente Contrato. A comunicação do cancelamento poderá ser feita através de e-mail. Neste caso, a Administração não será responsável por quaisquer custos, danos, honorários ou despesas do Expositor em virtude desse cancelamento, obrigando-se a restituir os valores já pagos pelo Expositor, podendo, a seu critério, reter 20% (vinte por cento) do Valor Total do Contrato a título de multa não compensatória caso o Expositor não tenha interesse na transferência destes valores como crédito para pagamento de outra edição da Exposição ou até mesmo outra exposição do portfólio da Administração.

29.3 Cancelamento por Motivos que não Sejam Força Maior. Todas as obrigações nos termos do presente instrumento com relação a uma Exposição automaticamente terminarão se, por qualquer motivo, a Administração cancelar a Exposição. Neste caso, a Administração não será responsável por quaisquer custos, danos, honorários ou outras despesas do Expositor em virtude do cancelamento e deverá notificar o Expositor sobre o referido cancelamento (poderá ser por e-mail) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, o Expositor informe se deseja prorrogar o presente Contrato para a próxima edição da Exposição, se houver, ou rescindir o Contrato e ser restituído de 100% (cem por cento) dos valores que eventualmente já tenha pago. Caso o Expositor deixe de manifestar sua opção no prazo aqui previsto, será entendido como se tivesse aceitado a prorrogação do Contrato para a próxima edição da Exposição.

29.4 Alterações de Datas, Local ou Espaço por parte Administração por Motivos que não Sejam de Força Maior. A Administração poderá, a seu critério razoável, alterar as datas, o Espaço e/ou Local para a Exposição, sendo que a alteração não será considerada violação ou quebra dos termos do presente Contrato. Neste caso, a Administração não será responsável por quaisquer custos, danos, honorários ou outras despesas do Expositor em virtude de alteração e deverá notificar o Expositor sobre a referida alteração (poderá ser por e-mail) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, o Expositor informe se deseja manter o Contrato com a(s) alteração(ões) informada(s) ou rescindir o Contrato e ser restituído de 100% (cem por cento) dos valores que eventualmente já tenha pago. Caso o Expositor deixe de manifestar sua opção no prazo aqui previsto, será entendido como se tivesse aceitado a(s) alteração(ões) proposta(s) pela Administração.

30. Informações Confidenciais.

30.1 Em razão do Contrato, o Expositor ou quaisquer dos Representantes do Expositor poderá ter acesso e/ou receber informações não públicas que poderiam ser consideradas confidenciais por uma pessoa razoável que receba essas informações ("Informações Confidenciais"), inclusive, mas não se limitando, os termos do presente Contrato, negócios da Administração, informações comerciais, financeiras, técnicas, sobre vendas, preços ou clientes, planos de desenvolvimento da Administração, quaisquer códigos-fonte, tecnologias ou processos, quaisquer dados pessoais ou informações pessoalmente identificáveis, o Manual do Expositor, os Termos e Condições da Exposição do Expositor e questões políticas de exposição da Administração e quaisquer medidas de segurança relacionadas à Exposição. O Expositor e os Representantes do Expositor deverão manter as Informações Confidenciais em absoluto sigilo e confidencialidade utilizando o mesmo grau de cuidado que normalmente utilizam para proteger suas próprias informações confidenciais ou exclusivas, mas em nenhum caso tomará cuidado menos que razoável. O Expositor e os Representantes do Expositor não poderão divulgar quaisquer Informações Confidenciais a terceiros, total ou parcialmente, independentemente de conterem ou não identificação de sigilo e/ou confidencialidade, sob pena de responsabilização pelas respectivas perdas e danos diretos e indiretos, a menos que as Informações Confidenciais: (i) sejam ou se tornem de conhecimento público sem culpa do Expositor ou do Representante do Expositor envolvido; (ii) estivessem de posse do Expositor ou do Representante do Expositor envolvido antes do recebimento da Administração e não estivessem sujeitas a um dever de confidencialidade; (iii) sejam corretamente recebidas pelo Expositor ou pelo Representante do Expositor envolvido sem qualquer

DS
DS


DS
SFG

dever de confidencialidade; ou (iv) sejam desenvolvidas independentemente pelo Expositor ou pelo Representante do Expositor envolvido sem uso das Informações Confidenciais. Caso o Expositor ou o Representante do Expositor envolvido seja obrigado por lei a divulgar qualquer das Informações Confidenciais, o Expositor ou o Representante do Expositor envolvido (i) deverá fornecer à Administração notificação escrita com antecedência sobre esse fato, de modo que a Administração possa tentar obter medidas protetivas ou outros recursos jurídicos caso a Administração assim escolha, e (ii) caso exigido, deverá divulgar apenas a parte das Informações Confidenciais que seja obrigado a divulgar. A obrigação de sigilo e confidencialidade aqui prevista subsistirá ao término do Contrato, por qualquer motivo que este ocorra, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

31. Não Depreciação.

31.1 Em todas as ocasiões, durante o prazo do presente Contrato, inclusive, mas não se limitando, atividades de marketing e promocionais do Expositor para a Exposição (se houver), o Expositor e os Representantes do Expositor deverão se comportar de acordo com o decoro geralmente aceito, que deverá sempre refletir favorável e positivamente a imagem, reputação e fundo de comércio da Exposição e não poderá depreciar, por discurso ou conduta, a Administração, a Exposição, os patrocinadores da Exposição, outros expositores, os produtos/serviços dos patrocinadores da Exposição e/ou outros expositores.

32. Admissão de Participantes.

32.1 A Administração terá controle exclusivo sobre as políticas de admissão e registro para a Exposição em todas as ocasiões. Consultar no site da Exposição a política de admissão de participantes.

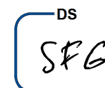
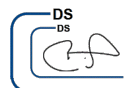
33. Anticorrupção.

33.1 Durante a vigência deste Contrato, as Partes deverão cumprir: (i) todas as Leis Aplicáveis (conforme definido abaixo) e obrigações previstas neste Contrato, incluindo as Leis Aplicáveis referentes a suborno, corrupção e matérias correlatas (expressamente a Lei nº 12.846/13 – Lei Anticorrupção Brasileira, o US Foreign Corrupt Practices Act e o UK Bribery Act of 2010); (ii) sanções econômicas e comerciais (incluindo aquelas impostas pelo US Department of the Treasury's Office of Foreign Assets Control ("OFAC") (Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos), a União Europeia ("UE") e o Reino Unido ("UK"); e (iii) com o Código (conforme definido abaixo).

33.2 Com exceção das Despesas Permitidas (conforme definido abaixo), as Partes não poderão oferecer, prometer, pagar, dar ou autorizar (tácita ou expressamente) qualquer vantagem financeira ou de qualquer natureza, direta ou indiretamente: (i) a qualquer contato comercial referente aos negócios das Partes; ou (ii) a qualquer Oficial (conforme definido abaixo) referente à obtenção de qualquer benefício comercial à alguma das Partes ou em decorrência da execução inadequada de suas funções, mesmo que tal ato seja permitido pelas leis brasileiras. As Partes declaram e garantem que nenhum contato comercial ou Oficial tem qualquer interesse financeiro nas mesmas, ou tenha sido remunerado pelas mesmas, ou tenha obrigações para com ou em face das mesmas, exceto as que tenham sido previamente informadas uma à outra. As Partes não poderão aceitar qualquer vantagem financeira ou de qualquer natureza de qualquer pessoa como um incentivo ou recompensa por qualquer ato de indulgência ou em relação a qualquer matéria ou negócio realizado pela ou em nome da outra Parte. As Partes deverão: (i) manter registros completos e exatos de todas as despesas relacionadas ao cumprimento das suas obrigações previstas neste Contrato e deverá disponibilizar tais registros à outra Parte e/ou qualquer pessoa autorizada por ela; (ii) responder, o mais detalhadamente possível, a qualquer questionamento oral ou por escrito da outra Parte em relação ao cumprimento das obrigações previstas nessa Cláusula Décima; e (iii) facilitar a realização de entrevistas dos empregados da outra Parte (ou das pessoas que atuam em seu nome) a qualquer momento, em relação ao cumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula Décima.

33.3 As Partes não deverão transacionar em nome da outra Parte, ou causar a outra Parte a transacionar, direta ou indiretamente, com (i) qualquer pessoa sujeita a imposição de qualquer sanção econômica imposta pelos Estados Unidos da América ("EUA"), UE ou UK, incluindo, mas não se limitando, às pessoas identificadas na List of Specially Designated Nationals (lista de Cidadãos Especialmente Designados) da OFAC, na Consolidated List of Persons, Groups and Entities Subject to EU Financial Sanctions, (Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras pela UE) da UE, na HM Treasury's Consolidated List of Sanctions Targets (Lista Consolidada de Alvos Sancionados do Tesouro) do UK, ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ambos do Brasil; ou (ii) qualquer país sujeito a embargo total, ou que alguma das Partes esteja impedida de transacionar pelas leis dos EUA, UE ou UK.

33.4 As Partes garantem uma a outra que: a) Em relação ao cumprimento de suas obrigações neste Contrato, seus conselheiros, diretores, empregados, agentes, representantes e pessoas autorizadas a agir em seu nome não praticaram ou praticarão nenhuma conduta proibida nos termos deste Contrato; b) Nenhum de seus conselheiros, diretores, empregados, agentes, representantes e pessoas autorizadas a agir em seu nome foram condenadas ou consideradas culpadas de cometer uma ofensa envolvendo fraude, corrupção ou imoralidade, e nenhuma tenha sido considerada, por qualquer autoridade governamental, banida, suspensa ou tenha sua suspensão proposta, ou de outra forma sejam inelegíveis para cargos públicos; e c) Não têm conhecimento de que seus conselheiros, diretores, empregados, agentes, representantes e pessoas autorizadas a agir em seu nome, na preparação ou em relação a este Contrato, tenham participado de qualquer conduta proibida pelos termos deste Contrato em relação às atividades ou na relação entre as Partes.



33.5 Para efeito desta Cláusula: a) "Leis Aplicáveis" significa todas as leis, decretos, códigos, regulamentos, ordens judiciais e administrativas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, àquelas do Brasil, EUA, UE ou UK; b) "o Código" significa o RELX Group Code of Conduct for Suppliers (Código de Conduta para Fornecedores do Grupo RELX) disponível em <http://www.relxgroup.com/corporateresponsibility/policies/Pages/Home.aspx>; c) "Oficial" significa qualquer (i) oficial ou empregado de qualquer governo ou ente governamental ou de qualquer entidade de propriedade, operada ou controlada pelo governo (incluindo, mas não se limitando, a universidades, hospitais e bibliotecas estatais); (ii) partido político ou membro de partido político; (iii) candidato a cargo eletivo; e d) "Despesas Permitidas" significa despesas razoáveis com viagens, hospedagem e demais despesas correlatas de natureza modesta, que sejam diretamente relacionadas à promoção, demonstração ou explicação dos produtos e serviços ou a execução de um contrato existente e desde que tais pagamentos sejam permitidos pelas Leis Aplicáveis.

34. Notificações.

34.1 Quaisquer notificações à Administração deverão ser enviadas por escrito e por e-mail (com confirmação de recebimento) a contratos@reedexpo.com.br.

35. Reserva de Direito

35.1 Renúncia. A Administração reserva-se o direito de tomar qualquer medida que seja razoavelmente necessária, a exclusivo critério da Administração, para proteção da Exposição, incluindo, mas não se limitando, expositores e participantes. A eventual omissão, abstenção e/ou falha por parte da Administração, incluindo, mas não se limitando, em exigir o cumprimento de qualquer disposição do Contrato e/ou do exercício de qualquer direito, não poderá ser interpretado renúncia ou novação deste. A eventual tolerância de qualquer das Partes em relação à violação de qualquer cláusula do presente Contrato não representará tolerância com violações subsequentes, independentemente de tais violações ocorrerem sob circunstâncias similares ou diversas.

36. Autonomia e Independência do Contrato.

36.1 Este Contrato constitui o acordo total existente entre as Partes em relação à matéria aqui versada e revoga e substitui todos os acordos, declarações e entendimentos havidos anteriormente entre as Partes, seja por escrito ou verbalmente. O presente Contrato e seus aditamentos vinculam as Partes e seus respectivos sucessores.

37. Trabalho Infante-Juvenil.

37.1 As partes declaram que não utilizam mão-de-obra infante-juvenil em suas atividades, atuando em estrito cumprimento com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal do Brasil e com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

38. Autonomia das Partes.

38.1 Os termos do presente Contrato não implicam qualquer tipo de sociedade e/ou associação entre as Partes, bem como vínculo empregatício dos prepostos de uma Parte com a outra, não resultando qualquer responsabilidade solidária ou conjunta.

39. Nulidade.

39.1 Se qualquer disposição do presente Contrato for considerada nula ou inexequível, a disposição afetada deverá ser primeiramente revisada, limitada e/ou alterada de forma consistente com a intenção das Partes, de modo que seja considerada válida e exequível, sendo que as disposições restantes do presente Contrato não serão afetadas e continuarão plenamente válidas e exequíveis.

40. Títulos

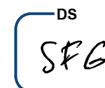
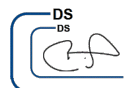
40.1 Os títulos de cláusulas contidos no presente Contrato são inseridos somente para fins de referência e, de forma alguma, poderão afetar o significado e/ou interpretação do presente Contrato.

41. Lei Aplicável

41.1 Foro de Eleição. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para resolver e julgar qualquer controvérsia e/ou disputa oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

42. Assinatura Eletrônica via DocuSign.

42.1 As Partes aceitam e admitem como válida a utilização de mecanismos de assinatura eletrônica e/ou digital no presente



documento, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. As Partes firmam o presente Contrato através da plataforma DocuSign de assinatura digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas. Com a conclusão das assinaturas, as Partes receberão o respectivo certificado de conclusão de assinaturas através da mencionada plataforma.

São Paulo, 27 de outubro de 2023.

DocuSigned by:

Sidney Fernandes Gutierrez

CONSPRES DOS REPRES COMERCIAIS DO ESTADO

NOME: Sidney Fernandes Gutierrez
CARGO: Diretor Presidente
CPF: [REDACTED]

DocuSigned by:

Romildo Anias

Red Exhibitions Alcântara Machado Ltda.

NOME: Romildo Anias
CARGO: Gerente Contratos Credito e Cobrança
CPF: [REDACTED]

DocuSigned by:

Valesca Lima

84D47988884549E...

Testemunha

NOME: Valesca Lima
CPF: [REDACTED]

DocuSigned by:

Fernanda Poletini da Silva

89683CD6D99B46A...

Testemunha

NOME: Fernanda Poletini da Silva
CPF: [REDACTED]

ESTA PAGINA É PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS N° 0000253248

DS
DS
[Signature]

DS
SFG